



BDI				
TIPO DE OBRA: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
ITEM COMPONENTE DO BDI	TAXAS DE BDI (%)			Valores Propostos (%)
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	1,5	3,45	4,49	3,45
Seguro (S) e Garantia (G)	0,3	0,48	0,82	0,48
Riscos (R)	0,56	0,85	0,89	0,85
Despesas financeiras (DF)	0,85	0,85	1,11	1,10
Lucro (L)	3,5	5,11	6,22	5,11
Tributos - COFINS - PIS - ISS - CPRB (T)	Conforme legislação específica			5,65
TOTAIS	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Adotado (calculado)
Limites de aceitabilidade do BDI sem justificativas	11,10	14,02	16,80	18,01
BDI CALCULADO SEM DESONERAÇÃO (%)				18,01
BDI CALCULADO COM DESONERAÇÃO (%)				23,92

CÁLCULO DAS	
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	
SELIC (%)=	14,75
DU (DIAS ÚTEIS)=	20
DF (%)=	1,0979332

FÓRMULA UTILIZADA PARA O CÁLCULO (ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO):
$$BDI = \{ [(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)] / (1-T) \} - 1$$

Parâmetros adotados para o componente Tributos (T):
COFINS: 3,00%
PIS: 0,65%
ISS: 2,00%
CPRB = 0,00%
Total de Tributos (T): 5,65 %

Parâmetros adotados para o componente Despesas Financeiras (DF):
$$DF = ((1+(SELIC/100))^{DU/252} - 1) \times 100$$

SELIC: Taxa SELIC vigente em abril de 2026 = 14,75%;
DU= Número de dias úteis decorridos entre a data da medição e a data do pagamento mensal. Considerou-se uma média de 20 dias úteis até o pagamento.

Conforme a legislação tributária municipal, a base de cálculo para o ISS é o preço do serviço, correspondendo no caso presente a 100,00% do valor total orçado.

Para o cálculo do BDI, o percentual de ISS é o produto da multiplicação do percentual considerado do serviço pela alíquota de ISS.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a alíquota para o cálculo do ISS para serviços de fornecimento de materiais e equipamentos é de 2,00% e, no caso presente o percentual considerado do preço do serviço corresponde a 100,00% em relação ao preço total orçado, resultando, para efeito de cálculo de BDI, um percentual de ISS de 2,00%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi SEM desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública, por conduzir a preços mais vantajosos.

Santa Cruz do Sul, 24 de abril de 2026.

Larissa Caroline Vogt
Engenheira Civil
CREA/RS242501

Francisco Carlos Smidt
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura